



## BREVE HISTÓRICO DE PRÁTICAS FREQUENTES QUE LESAM O CONSUMIDOR

Lise Severo Bidone<sup>1</sup>, Caterine Barbosa Garcia<sup>1</sup>, Lucas Canto Feijó<sup>1</sup>, Vilmar Pina Dias Junior<sup>2</sup>

As práticas abusivas são formas e atos realizados pelos fornecedores que violam os direitos do consumidor, que em grande maioria não possui conhecimento dos seus direitos e conseqüentemente são lesados. Nas empresas de grande porte os lucros obtidos com os abusos são superiores as perdas judiciais, por não ter grandes conseqüências seguem utilizando dessa conduta. Neste trabalho será abordado as práticas ilegais e abusivas que os consumidores sofrem a vários anos através das empresas que violam o Código de defesa do consumidor. Assim no decorrer do texto será exposto alguns exemplos dessas práticas realizadas por fornecedores que incluem cláusulas ou criam regulamentos, que violam e lesam os direitos dos consumidores. Uma das situações muito comum que faz parte do dia a dia dos consumidores são as vendas casadas que são impostas condicionando a venda de um produto ou serviço vinculado ao outro, que deveriam ser fiscalizadas pelo PROCON. A arbitrariedade nas exigências das empresas, como na consumação mínima imposta pelos bares e restaurantes vinculando o valor do ingresso para a entrada no local relacionada com a consumação realizada no local. A proibição da entrada em cinema com alimentos para não ter alternativa e ser induzido a comprar no local a pipoca e a bebida. As redes de lanches com um brinquedo incluso no valor e casado com o alimento, não possuindo a opção de comprar um ou outro produto. Os cartões de créditos que são associados a um seguro de vida compelidos ao cliente para contratar, sendo que cada acréscimo imposto ao consumidor possui custo. O artigo 1º do Código de Defesa do Consumido, protege a ordem pública e o interesse social, pois protegem a sociedade dos abusos das relações de consumos. No artigo 39 do CDC está expressamente proibida as práticas abusivas. Essas condutas impostas pelas empresas estão expressamente proibidas no artigo 39 do Código de defesa do consumidor onde protege o consumidor de diversas práticas abusivas. Para diminuir com esses abusos, cabe a quem sabe seus direitos, denunciar e fazer valer os seus direitos, para que o PROCON possa chegar mais fácil nos principais focos de abuso, pois este órgão possui uma relação mais próxima com o consumidor e segundo o STJ possui competência para interpretar os contratos e aplicar sanções quando identificados ilegalidades, conforme o art. 56 do Código de Defesa do Consumidor. A presente pesquisa foi realizada da metodologia qualitativa, método dedutivo através de pesquisa bibliográfica.

**Palavras Chaves:** Consumidor, Abuso, Arbitrariedade.

<sup>1</sup> Discentes do Curso de Direito / URCAMP

<sup>2</sup> Especialista, Docente do Curso de Direito/URCAMP